

TERMO ADITIVO - SESAN - CONTRATO N°. 20/2016- SESAN/PMB
PROCESSO N°. 5141/2018-SESAN

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 20/2016-SESAN/PMB, FIRMADO
ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SANEAMENTO - SESAN E A EMPRESA
SERVIEL SERVIÇOS EIRELI-EPP, COMO
ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Município de Belém, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, simplesmente - SESAN, representada neste ato, por seu titular, CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS, RG N°. 424.1956 - SSP/PA, CPF/MF N°. 715.417.722-53, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a Empresa SERVIEL SERVIÇOS EIRELI, CNJP n 83.918.078/0001-17, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal Srª. MARIA GOMES DE SOUZA, resolvem firmar de comum acordo o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. 20/2016-SESAN, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

O prazo contratual que terminaria no dia 27/10/2018 fica prorrogado por mais 12 meses. Esta prorrogação do prazo contratual tem por fundamento a justificativa apresentada, devidamente autorizada, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Art. 57, II c/c art. 6º, II da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária que irá alocar os recursos financeiros para o pagamento dos serviços, obedecerá a seguinte:

Unidade Orçamentária: 21 - Secretaria Municipal de Saneamento
Função: 17 - Saneamento
Sub/Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0007 - Manutenção da Administração
Projeto atividade: 2162 - Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1001010000 Recurso do Tesouro Municipal
Fundo: 999 Aplicações Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 20/2016-PMB/SESAN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.





PREFEITURA DE

BELEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN

E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 17 de outubro de 2018.

CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Contratante

MARIA GOMES DE SOUZA
SERVIEL SERVIÇOS EIRELI-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

RG: 5600515

2 -

Nome:

RG:

Érika L. A. de Nozari
6710908